

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 149/2018, comunica aos interessados que realizará procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe e receberá os envelopes contendo as documentações para a SELEÇÃO e o CREDENCIAMENTO de empresas no ramo de Construção Civil, nos termos da Lei Federal nº 11.977 do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) de 07 de julho de 2009 e suas alterações, pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**1.2.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – link: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – link: Licitação - Licitações 2018 - Chamamento Público - Chamamento Público nº 03/2018.

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>Data:</b>       | <b>30 DE AGOSTO DE 2018</b>  |
| <b>Horário:</b>    | <b>08h30min</b>  |
| <b>Endereço:</b>   | SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SALA DE LICITAÇÕES<br>Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125-725, Várzea Grande-MT.<br>e-mail: <a href="mailto:licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br">licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br</a><br>Página institucional: <a href="http://www.varzeagrande.mt.gov.br">www.varzeagrande.mt.gov.br</a><br>Telefone n.: (65) 3688-8020 |
|                    | O Projeto Básico foi formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que se responsabiliza pelos descritivos formulados.  |
| <b>Observação:</b> | As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente.  |

**2. DO OBJETO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**2.1. Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 02 (duas) unidades escolares, sendo: 01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE e 01 (uma) unidade de Escola de seis salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público no Residencial São Benedito, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pelo Banco do Brasil (BB) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).**

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** Conforme especificações técnicas das edificações, os equipamentos de educação deverão ter os projetos arquitetônicos desenvolvidos respeitando os requisitos mínimos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, disponíveis no sítio ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)).

**3.2.** Os equipamentos públicos, da qual se trata este Projeto Básico deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de Várzea Grande, tendo como identificação a Cópia das Matrículas e demais documentos aonde será implantado o Equipamento Público:

A – **01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE e 01 (uma) unidade de Escola de seis salas padrão FNDE**, denominado Equipamento Público no **Residencial São Benedito** – Matrícula nº. 85.739 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT;

**3.3.** Todos os levantamentos topográficos, taxas, emolumentos, infraestrutura, entre outros necessários à aprovação e execução do projeto, conforme legislações Municipal, Estadual e Federal vigentes, ficarão a encargo da empresa selecionada.

**3.4.** A empresa selecionada deverá elaborar e executar projeto de gerenciamento de construção civil, conforme Resolução nº 307/02 – CONAMA.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Em conformidade com a Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, na qual determina que “os valores máximos a serem pagos para a edificação dos equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação estão limitados aos estabelecidos pelos responsáveis pelas políticas setoriais federais. A soma dos valores a serem custeados pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a edificação dos equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação, está limitada a 6% (seis por cento) do valor da edificação e infraestrutura”.

**4.2.** Desta maneira, os recursos a serem disponibilizados pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) relativo ao contrato do empreendimento não permitirá a realização de aportes; sendo estipulados, em conformidade com a tabela abaixo, os valores máximos para construção de equipamentos públicos:

| Empreendimentos | APF | Unidades Habitacionais | Situação Atual do Empreendimento | Valor Máximo para Equipamentos |
|-----------------|-----|------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
|-----------------|-----|------------------------|----------------------------------|--------------------------------|

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

|                                       |           |     |      | Públicos                |
|---------------------------------------|-----------|-----|------|-------------------------|
| Residencial São Benedito<br>I Etapa   | 040852460 | 500 | 100% | R\$ 1.579.812,13        |
| Residencial São Benedito<br>II Etapa  | 040853153 | 498 | 100% | R\$ 1.586.228,62        |
| Residencial São Benedito<br>III Etapa | 040853371 | 283 | 100% | R\$ 2.697.754,34        |
|                                       |           |     |      | <b>R\$ 5.863.795,09</b> |

**4.3.** Para parâmetro de apresentação da proposta financeira perante o Banco do Brasil (BB), será considerado a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) como sendo aceitáveis percentuais dentro da faixa que vai de 22% a 25% quando dotada a referência plena na análise (SINAPI sem desoneração) e de 24% a 27% para pospostas de empresas que se enquadram no regime de desoneração.

**4.4.** Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do FAR – Fundo De Arrendamento Residencial, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, tendo como Agente Financeiro o BANCO DO BRASIL.

**4.5.** A contrapartida municipal será definida a partir de serviços essenciais para garantia do funcionamento da edificação, não previstos nas planilhas orçamentárias dos projetos padronizados pelo FNDE, conforme descrito a seguir:

**4.5.1.** Equipamento: 01(uma) escola - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público, no Residencial **São Benedito**.

**- Recurso do FAR: R\$ 1.283.026,33**

**4.5.2.** Equipamento: **01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE** denominado Equipamento Público, no Residencial **São Benedito**.

**- Recurso do FAR: R\$ 2.851.402,79**

\* Os valores relacionados à urbanização e entrada de energia de cada equipamento serão custeados com recursos próprios, em procedimento específico.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Chamamento Público, Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes neste Projeto Básico, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

**5.2.** É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a.** Em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- b.** Que estejam inadimplentes junto ao Banco do Brasil (BB);

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

- c. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor do Banco do Brasil;
- d. Que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou ao Banco do Brasil (BB)**
- e. Empresas estrangeiras Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.3.** A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições aqui elencados, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n. 168 de 12 de abril 2013 e alterações posteriores, e, a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS, SOLICITAÇÕES, DÚVIDAS, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES**

- 6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente CHAMADA PÚBLICA, ou ainda para impugnar este Edital, desde que protocolada a solicitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão inaugural, conforme legislação vigente.
- 6.2.** Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail **licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br** dentro do prazo estipulado no item acima.
- 6.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.
- 6.5.** Em relação à IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o 5 (cinco) dias úteis que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93, e A Comissão responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da referida Lei.
- 6.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**6.7.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar desta licitação, até o julgamento definitivo da decisão.

**6.8.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, no endereço citado no quadro constante **do item 1.2** do edital, após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Várzea Grande, situado no paço municipal, ou ainda, através do e-mail **licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br** dentro do prazo estipulado no item acima.

**6.9.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, julgar e responder ao esclarecimento ou impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para realização da sessão pública.

**6.10.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – link: “Secretaria de Administração – Licitações – 2018 – Chamamento Público, cabendo sua cópia integral poderá ser obtida na Superintendência de Licitação.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

**7.2.** Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**7.3.** O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de documentos de habilitação que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

**7.4.** O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

**7.5.** A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, suspenderá a sessão para fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, já ficando consignado em Ata. Publicando o resultado na forma e lei e abrindo prazo recursal.

**7.6.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.6.1.** Após a fase de habilitação não cabe desistência do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.6.2.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**7.7.** O Presidente poderá suspender a sessão para proceder a análise dos documentos de habilitação mais detalhada, publicando o resultado.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme exigido neste edital.

**8.2.** As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

**8.3.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

**8.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora do envelope de documentos de habilitação** os seguintes documentos:

**8.4.1.** Cópia do Documento Oficial de Identidade ou outro documento de identificação do representante legal da empresa;

**8.4.2.** Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

**8.4.3. Caso representado por procurador.**

**8.4.3.1.** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.

**8.4.3.2.** Poderá ser usada alternativamente a Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo II ao Edital.

**8.4.3.3.** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

**8.4.3.4.** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Presidente da CPL ou servidor da Superintendência de Licitação. Termo de Credenciamento somente no original.

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**8.5.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**8.6.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente da CPL.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A documentação de habilitação será ser apresentado em um único envelope **endereçado** a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, n. do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, bem como número do CNPJ da empresa licitante. Conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. \_\_\_/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2018 às \_\_\_h\_\_min

**9.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente ou Procurador Constituído legalmente, inclusive as folhas de separação, da primeira à última folha, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

**9.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**9.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

**Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

**9.5.** Para fins de habilitação as empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

### **9.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.5.1.1.** Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados/arquivados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**9.5.1.2.** Ata de nomeação da Diretoria Atual, se S.A;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**9.5.1.3.** Documentos pessoais dos sócios/acionistas e dirigentes (Carteira de Identidade e CPF);

**9.5.1.4.** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**9.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.5.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.5.2.2.** Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

**a. Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: **www.receita.fazenda.gov.br**;

**b. Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

**c. Municipal:** Certidão Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**9.5.2.3.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

**9.5.2.4.** Certidão Regularidade Fiscal E Trabalhista em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**9.5.2.5.** Certidão Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

**9.5.2.6.** Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**9.5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.3.1.** Comprovante de regularidade cadastral – empresa, sócios/acionistas e dirigentes – efetuadas pelo Banco do Brasil (BB) no Sistema de Pesquisa Cadastral. SP: Setor Público (Estados, Municípios, Distrito Federal e órgãos da administração direta ou indireta)/SIPES (a ser emitido pelo BB);

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**9.5.3.2.** Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, extraída da Internet, no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com o Banco do Brasil – CONRES (a ser emitido pelo BB);

**9.5.3.3.** Atestados de Qualificação Técnica e/ou Realização de Obras (para construtoras que não operam com o BB) (a ser emitido pelo BB);

**9.5.3.4.** Declaração de experiência em Construção Civil com o numero de unidades produzidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e outros Programas Contratados pelo Banco do Brasil (a ser emitido pelo BB).

**9.5.3.5.** Prova de avaliação de risco validada pelo Banco do Brasil.

**9.5.3.6.** CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.

**9.5.3.7.** Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) do que segue:

**9.5.3.7.1.** Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços semelhantes em características ao objeto deste instrumento.

**9.5.3.7.2.** A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

**9.5.3.7.2.1.** no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**9.5.3.7.2.2.** no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa participante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

**9.5.3.7.2.3.** no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

**9.5.3.7.2.4.** no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precário.

**9.5.3.7.3.** Prova de registro ou inscrição junto aos Conselho(s) Técnico(s) competente(s), da empresa e de seus responsáveis técnicos.

**9.5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**9.5.4.1.** As empresas participantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (Documentação Complementar), DECLARAÇÕES, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a)** Declaração manifestando o interesse na produção de unidades habitacionais, equipamentos e serviços públicos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. (Anexo III).
- b)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação. (Anexo IV).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**c)** Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977 de 07/07/2009 e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e alterações posteriores, e Portaria Nº 340 de 04 de março de 2013, do Ministério da Saúde e suas alterações posteriores. (Anexo V)

**d)** Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (Anexo VI).

**e)** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo VI).

**f)** Declara da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo VI).

**g)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa interessada, comprovando que o mesmo vistoriou os terrenos tomando conhecimento de todas as condições em que os mesmos se encontram. (Anexo VII).

**i)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa interessada, informando a opção de abster-se da vistoria do terreno. (Anexo VIII).

**j)** Declaração de ciência que passará por análise de risco de crédito junto ao Banco do Brasil, nos termos da Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e alterações posteriores, do Ministério das Cidades. (Anexo IX).

**k)** Declaração da empresa de que não houve modificação do contrato social posteriormente à data de emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial. (Anexo X).

**9.5.4.2.** Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Edital.

**9.5.4.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL para Chamamento Público considerará a proponente inabilitada.

**9.5.4.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

**9.5.4.5.** Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela CPL para Chamamento Público, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

## **10. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA**

**10.1.** Serão utilizados como critérios de classificação das empresas habilitadas que participarem da seleção:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

- a.** Comprovação mediante declaração que possui experiência em construção civil no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com o maior número de unidades já construídas (a ser emitida pelo BB);
- b.** Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens elencados acima, a empresa selecionada será escolhida por sorteio, na presença dos representantes credenciados das empresas presentes e do Município, em data e local a ser indicado pelo Município de Várzea Grande - MT.

**10.2.** A empresa selecionada será convocada a retirar perante o Município, um Comunicado de Seleção para dar prosseguimento a contratação perante o Banco do Brasil (BB), conforme o modelo em Anexo XI do Edital.

**10.3.** A inscrição no processo implica na manifestação de interesse na participação do processo de credenciamento junto ao Município de Várzea Grande, na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após o resultado da habilitação, a CPL abrirá para recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

**11.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

**11.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.6.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**11.7.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Será de responsabilidade exclusiva do Banco do Brasil (BB) os pagamentos referentes à execução do equipamento público mediante a(s) medição (ões) apresentada(s), comprovada(s) e autorizada(s).

## **13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A empresa selecionada estará sujeita a apresentação, para aprovação do agente financeiro autorizado - Banco do Brasil (BB), devendo apresentar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a proposta de implantação dos equipamentos e serviços públicos, para análise e possível aprovação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**13.2.** Caso aprovado à proposta, a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o projeto, devendo estar acompanhada de documentação completa para **análise de engenharia** no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme especificado pelo Banco do Brasil (BB).

**13.3.** Ressalta-se que esta seleção ainda não implicará na contratação direta e definitiva, devendo apresentar documentações específicas **para a análise de engenharia do agente financeiro (BB), através da Ficha Resumo do Equipamento (FRE)**, conforme documentos elencados abaixo:

- a.** Projetos de implantação e arquitetônico do equipamento comunitário (aprovados pela Prefeitura) e quando for o caso, pelo Corpo de Bombeiros;
- b.** Lay-out dos equipamentos adaptado à acessibilidade;
- c.** Projeto de patamarização, com memória de cálculo de volume de terraplenagem;
- d.** Memorial Descritivo, com declaração expressa sobre atendimento aos critérios de acessibilidade descritos na NBR 9050,
- e.** Declaração de viabilidade de atendimento das concessionárias de energia elétrica, água e esgoto, contendo as diretrizes básicas;
- f.** Orçamento;
- g.** Cronograma com conclusão dos equipamentos;
- h.** Apresentação do programa de necessidade e Parecer Conclusivo do órgão responsável pela educação no município;
- i.** ART complementar de projeto relativa à implantação;
- j.** ART de projetos quando for adotado projeto próprio;
- k.** Alvará de construção de obra;
- l.** Certidão de registro da construtora no CREA/CAU;
- m.** Certificado de Qualificação da construtora no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat).
- n.** Consulta a Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Dentro do prazo determinado no subitem 13.3, é passível de ressalva que ficará a cargo e **responsabilidade única do município de Várzea Grande - MT por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, apenas a aprovação do Projeto Legal com emissão do Alvará de Construção e Apresentação do programa de necessidade com Parecer Conclusivo do órgão responsável pela Educação no município.**

**13.4.** Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado informado o Banco do Brasil (BB) para definitiva contratação.

**13.5.** A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral, pelo Banco do Brasil (BB), ou findado o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3 implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Várzea Grande -

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

MT a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha êxito na contratação, ou mesmo o lançamento de novo chamamento.

#### **14. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

##### **14.1. Da Competência do Município e do Acompanhamento conforme portaria 168/2013**

###### **Ministério das Cidades:**

**14.1.1.** O Município no âmbito de suas competências será responsável por:

- a.** Aprovar o projeto, emitindo o respectivo Alvará de Construção;
- b.** Acompanhar o cronograma de execução; e
- c.** Equipar, assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento de (educação, saúde e outros complementares à habitação), imediatamente após a conclusão da obra, e colocá-lo em funcionamento em até 120 dias após sua entrega ou em prazo compatível com o atendimento da demanda gerada pelo empreendimento.

**14.2.** Para acompanhamento por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, serão designados os seguintes servidores: Sr<sup>a</sup> **Joacyl Benedito dos Santos Pereira Júnior**, Engenheiro Civil, CPF nº 033.214.671-51, RG nº 2040463-8/SSP-MT, Matrícula nº126866 e a Sr<sup>a</sup> **Maria Lúcia de Medeiros Lacerda de Oliveira**, Arquiteta e Urbanista, CPF nº 415.024.426-04, RG nº 3031803-3/SSP-MT Matrícula nº 96127, e por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO a servidora **Ednety Godoy de Figueiredo Silva**, CPF 274.224.451-49RG 01895206 SSP/MT, Matrícula nº 117332.

##### **14.2. Das atribuições da Instituição Financeira Oficial Federal conforme portaria 168/2013**

###### **Ministério das Cidades:**

**14.2.1.** Será de responsabilidade da Instituição Financeira, o Banco do Brasil (BB) as seguintes atribuições:

- a.** Contratar a edificação do equipamento de (educação, saúde e outros complementares à habitação) em conformidade com o projeto aprovado pelo município, por meio dos órgãos competentes e setoriais observando as políticas setoriais federal, estadual, distrital, ou municipal;
- b.** Disponibilizar para o (Estado, Distrito Federal ou Município) o cronograma de execução das obras, e
- c.** Disponibilizar mensalmente para (Estado, Distrito Federal ou Município) o relatório de acompanhamento da obra e facilitar o seu acompanhamento;
- d.** Efetuar o pagamento mediante medição devidamente comprovada e autorizada.

#### **15. DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

**15.1.** A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**a.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Várzea Grande -MT, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**b.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.3.** As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Chamamento Público poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Várzea Grande, ainda poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital.

**16.2.** A seleção realizada na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e o Banco do Brasil, não cabendo ao Município de Várzea Grande ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**16.3.** Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.4.** Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, através do site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no seguinte endereço: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – link: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – link: Licitação - Licitações 2018 - Chamamento Público - Chamamento Público nº 03/2018.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia, hora e local definidos, sendo novamente divulgada na forma da lei.

**16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Chamamento Público.

**16.7.** As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro selecionado.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**16.8.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e alterações, do Ministério das Cidades, e, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.

**16.9.** Em conformidade com a Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, o projeto do empreendimento deverá atender uma das seguintes diretrizes, conforme elencado no subitem 2.4.1 da referida Portaria - Um empreendimento será considerado contíguo a outro quando a menor distância, em linha reta, do ponto do perímetro da sua poligonal mais próximo ao perímetro da poligonal do outro empreendimento for igual ou inferior a 1.000 (um mil) metros.

**16.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**16.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

|            |  |
|------------|--|
| ANEXO I    | PROJETO BÁSICO   |
| ANEXO II   | TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)   |
| ANEXO III  | MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (Modelo)   |
| ANEXO IV   | DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)              |
| ANEXO V    | DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) (Modelo)                        |
| ANEXO VI   | DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) (Modelo)   |
| ANEXO VII  | DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO (Modelo)   |
| ANEXO VIII | DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO (Modelo)  |
| ANEXO IX   | DECLARAÇÃO DA CIÊNCIA DE ANÁLISE DE CRÉDITO (Modelo)   |
| ANEXO X    | DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUE MODIFICAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL (Modelo)                                   |
| ANEXO XI   | COMUNICADO DE SELEÇÃO A SER ENCAMINHADO PARA A EMPRESA SELECIONADA E PARA O BANCO DO BRASIL (Modelo) |
| ANEXO XII  | MEMORIAL DESCRITIVO DA ESCOLA PADRÃO FNDE  |

Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2018.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO Nº 36/2018**

**1. Das Informações Primárias**

| <b>Secretaria Gestora:</b>                                  | <b>Descrição da Categoria de Investimento</b>   |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. | <input type="checkbox"/> Aquisição de Bens<br><input type="checkbox"/> Contratação de Serviços<br><input type="checkbox"/> Obras<br><input type="checkbox"/> Outros |
| <b>Da CI de origem Nº 3171/SMECEL/2018</b>                  | <b>DATA: 27/07/2018</b>   |

**2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:**

| <b>Modalidade de Licitação:</b>   | <b>Tipo de Licitação:</b>   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.<br><input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.<br><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.<br><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.<br><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.<br><input type="checkbox"/> Chamamento Público - ART 25, Lei nº 8.666/93.<br><input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade - ART 25, Lei nº 8.666/93. | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:<br><input type="checkbox"/> Menor Preço Unitário<br><input type="checkbox"/> Menor Preço Global<br><input type="checkbox"/> Menor Preço Lote<br><input checked="" type="checkbox"/> Melhor Técnica<br><input type="checkbox"/> Técnica e Preço<br><input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta<br><input type="checkbox"/> Não se enquadra. |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**3. Da Legislação Aplicável:**

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);  
(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;  
( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);  
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

**4. DO OBJETO**

4.1 Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 02 (duas) unidades escolares, sendo: **01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE e 01 (uma) unidade de Escola de seis salas padrão FNDE**, denominado Equipamento Público no **Residencial São Benedito**, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pelo Banco do Brasil (BB) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

4.2. Estes equipamentos visam à implementação do PMCMV, disposto na Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, tendo por finalidade exclusiva à oferta de atendimento básico de Educação a população de baixa renda.

Código TCE: 442092-6

**5. Da Justificativa:**

5.1 O Residencial São Benedito encontra-se atualmente descoberto destes equipamentos públicos, onde para garantir e qualificar os espaços urbanos destes Residenciais, a Portaria 168/2013 do Ministério das Cidades destinou 6% do valor total de cada Residencial para garantir que a população tenha atendimento/cobertura de Escolas, Creches, e demais Equipamentos públicos, sendo essencial tal segmento por se tratar de recursos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), onde as empresas candidatas deverão atender as exigências do Banco do Brasil (BB), para serem contratadas pela própria para execução das obras. Atendendo o Relatório de Diagnóstico da Demanda (RDD) e Matriz de Responsabilidade (MR).

5.2. Faz-se essencial tal seguimento "Por Equipamento Público" por tratar se de resultados a serem alcançados, a economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e com a escolha da empresa altamente especializada no ramo, com a qual serão beneficiadas as famílias de baixa renda, habitantes dos Residenciais citados no Objeto deste Projeto Básico.

5.3. Os núcleos habitacionais oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) do Residencial acima citado, que não contemplaram em tempo as carências no atendimento na educação básica desta população, não havendo no seu entorno unidades públicas que possam absorver esta demanda,

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

conforme Relatório de Diagnóstico de Demanda (RDD) e Matriz de Responsabilidade (MR).

**6. Da Previsão Orçamentária e da proposta:**

6.1. Em conformidade com a Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, na qual determina que “os valores máximos a serem pagos para a edificação dos equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação estão limitados aos estabelecidos pelos responsáveis pelas políticas setoriais federais. A soma dos valores a serem custeados pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a edificação dos equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação, está limitada a 6% (seis por cento) do valor da edificação e infraestrutura”.

6.2. Desta maneira, os recursos a serem disponibilizados pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) relativo ao contrato do empreendimento não permitirá a realização de aportes; sendo estipulados, em conformidade com a tabela abaixo, os valores máximos para construção de equipamentos públicos:

| Empreendimentos                    | APF       | Unidades Habitacionais | Situação Atual do Empreendimento | Valor Máximo para Equipamentos Públicos |
|------------------------------------|-----------|------------------------|----------------------------------|---|
| Residencial São Benedito I Etapa   | 040852460 | 500                    | 100%                             | R\$ 1.579.812,13                        |
| Residencial São Benedito II Etapa  | 040853153 | 498                    | 100%                             | R\$ 1.586.228,62                        |
| Residencial São Benedito III Etapa | 040853371 | 283                    | 100%                             | R\$ 2.697.754,34                        |
|                                    |           |                        |                                  | <b>R\$<br/>5.863.795,09</b>             |

6.3. Para parâmetro de apresentação da proposta financeira perante o Banco do Brasil (BB), será considerado a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) como sendo aceitáveis percentuais dentro da faixa que vai de 22% a 25% quando dotada a referência plena na análise (SINAPI sem desoneração) e de 24% a 27% para pospostas de empresas que se enquadram no regime de desoneração.

6.4. Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do FAR – Fundo De Arrendamento Residencial, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, tendo como Agente Financeiro o BANCO DO BRASIL.

6.5. A contrapartida municipal será definida a partir de serviços essenciais para garantia do funcionamento da edificação, não previstos nas planilhas orçamentárias dos projetos padronizados pelo FNDE, conforme descrito a seguir:

6.5.1 – Equipamento: 01(uma) escola - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público, no Residencial **São Benedito**.

**- Recurso do FAR: R\$ 1.283.026,33**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

6.5.2 - Equipamento: **01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE** denominado Equipamento Público, no Residencial **São Benedito**.

**- Recurso do FAR: R\$ 2.851.402,79**

\* Os valores relacionados à urbanização e entrada de energia de cada equipamento serão custeados com recursos próprios, em procedimento específico.

**7 . Das Especificações:**

7.1 Conforme especificações técnicas das edificações, os equipamentos de educação deverão ter os projetos arquitetônicos desenvolvidos respeitando os requisitos mínimos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, disponíveis no sítio ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)).

7.2. Os equipamentos públicos, da qual se trata este Projeto Básico deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de Várzea Grande, tendo como identificação a Cópia das Matrículas e demais documentos aonde será implantado o Equipamento Público:

**A - 01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE e 01 (uma) unidade de Escola de seis salas padrão FNDE**, denominado Equipamento Público no **Residencial São Benedito** - Matrícula nº. 85.739 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT;

7.3. Todos os levantamentos topográficos, taxas, emolumentos, infraestrutura, entre outros necessários à aprovação e execução do projeto, conforme legislações Municipal, Estadual e Federal vigentes, ficarão a cargo da empresa selecionada.

7.4. A empresa selecionada deverá elaborar e executar projeto de gerenciamento de construção civil, conforme Resolução nº 307/02 - CONAMA.

7.5. A empresa selecionada estará sujeita a apresentação, para aprovação do agente financeiro autorizado - Banco do Brasil (BB), devendo apresentar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a proposta de implantação dos equipamentos e serviços públicos, para análise e possível aprovação.

7.6. Caso aprovado à proposta, a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o projeto, devendo estar acompanhada de documentação completa para **análise de engenharia** no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme especificado pelo Banco do Brasil (BB).

7.7. Ressalta-se que esta seleção ainda não implicará na contratação direta e definitiva, devendo apresentar documentações específicas **para a análise de engenharia do agente financeiro (BB), através da Ficha Resumo do Equipamento (FRE)**, conforme documentos elencados abaixo:

a. Projetos de implantação e arquitetônico do equipamento comunitário (aprovados pela Prefeitura) e quando for o caso, pelo Corpo de Bombeiros;

b. Lay-out dos equipamentos adaptado à acessibilidade;

c. Projeto de patamarização, com memória de cálculo de volume de terraplenagem;

d. Memorial Descritivo, com declaração expressa sobre atendimento aos critérios de acessibilidade descritos na NBR 9050,

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

- e. Declaração de viabilidade de atendimento das concessionárias de energia elétrica, água e esgoto, contendo as diretrizes básicas;
  - f. Orçamento;
  - g. Cronograma com conclusão dos equipamentos;
  - h. Apresentação do programa de necessidade e Parecer Conclusivo do órgão responsável pela educação no município;
  - i. ART complementar de projeto relativa à implantação;
  - j. ART de projetos quando for adotado projeto próprio;
  - k. Alvará de construção de obra;
  - l. Certidão de registro da construtora no CREA/CAU;
  - m. Certificado de Qualificação da construtora no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat).
  - n. Consulta a Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Dentro do prazo determinado no subitem 7.7, é passível de ressalva que ficará a cargo e **responsabilidade única do município de Várzea Grande - MT por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, apenas a aprovação do Projeto Legal com emissão do Alvará de Construção e Apresentação do programa de necessidade com Parecer Conclusivo do órgão responsável pela Educação no município.**
- 7.8. Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado informado o Banco do Brasil (BB) para definitiva contratação.
- 7.9. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral, pelo Banco do Brasil (BB), ou findado o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante nos subitens 7.5, 7.6 e 7.7 implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Várzea Grande - MT a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha êxito na contratação, ou mesmo o lançamento de novo chamamento.

**8. Do Local, Prazo, Condições de Entrega ou Execução e Garantia:**

- 8.1. Os locais onde serão construídos os Projetos Espaços Educativos Urbanos e Rural - 6 salas padrão FNDE, e a creche tipo 01 padrão FNDE estão localizados nas áreas de "Equipamentos Comunitários:  
- **01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE e 01 (uma) unidade de Escola de seis salas padrão FNDE**, denominado Equipamento Público no **Residencial São Benedito** – Matrícula nº. 85.739 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT;
- 8.2. O prazo determinado para entrega do equipamento não poderá ultrapassar 12 (doze) meses,

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

salvo se devidamente justificado por motivo de força maior e condicionada a verificação da real necessidade e vantagem.

8.3. A execução da construção do equipamento, os termos de garantias assim como as condições de entrega, as medições, será de responsabilidade exclusiva do Banco do Brasil (BB)

**9 . Das Condições para a Participação:**

9.1 - Poderão participar deste Chamamento Público, Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes neste Projeto Básico, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

9.2 - É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- b. Que estejam inadimplentes junto ao Banco do Brasil (BB);
- c. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor do Banco do Brasil;
- d. Que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou ao Banco do Brasil (BB)**
- e. Empresas estrangeiras Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.3 A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições aqui elencados, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n. 168 de 12 de abril 2013 e alterações posteriores, e, a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.

**10 . Da Competência do Município e do Acompanhamento conforme portaria 168/2013**

**Ministério das Cidades:**

10.1. O Município no âmbito de suas competências será responsável por:

- a. Aprovar o projeto, emitindo o respectivo Alvará de Construção;
- b. Acompanhar o cronograma de execução; e
- c. Equipar, assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento de (educação, saúde e outros complementares à habitação), imediatamente após a conclusão da obra, e colocá-lo em funcionamento em até 120 dias após sua entrega ou em prazo compatível com o atendimento da

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

demanda gerada pelo empreendimento.

10.2 Para acompanhamento por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, serão designados os seguintes servidores: Sr<sup>a</sup> **Joacyl Benedito dos Santos Pereira Júnior**, Engenheiro Civil, CPF nº 033.214.671-51, RG nº 2040463-8/SSP-MT, Matrícula nº 126866 e a Sr<sup>a</sup> **Maria Lúcia de Medeiros Lacerda de Oliveira**, Arquiteta e Urbanista, CPF nº 415.024.426-04, RG nº 3031803-3/SSP-MT Matrícula nº 96127, e por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO a servidora **Ednety Godoy de Figueiredo Silva**, CPF 274.224.451-49RG 01895206 SSP/MT, Matrícula nº 117332.

**11. Das atribuições da Instituição Financeira Oficial Federal conforme portaria 168/2013**

**Ministério das Cidades:**

11.1. Será de responsabilidade da Instituição Financeira, o Banco do Brasil (BB) as seguintes atribuições:

- a. Contratar a edificação do equipamento de (educação, saúde e outros complementares à habitação) em conformidade com o projeto aprovado pelo município, por meio dos órgãos competentes e setoriais observando as políticas setoriais federal, estadual, distrital, ou municipal;
- b. Disponibilizar para o (Estado, Distrito Federal ou Município) o cronograma de execução das obras, e
- c. Disponibilizar mensalmente para (Estado, Distrito Federal ou Município) o relatório de acompanhamento da obra e facilitar o seu acompanhamento;
- d. Efetuar o pagamento mediante medição devidamente comprovada e autorizada.

**12 . Das Exigências Documentais:**

12.1. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

- a. Documentos pessoais dos sócios/acionistas e dirigentes (Carteira de Identidade e CPF).
- b. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. Documentos constitutivos e alterações posteriores registrados/arquivados na Junta Comercial;
- d. Declaração da empresa de que não houve modificação do contrato social posteriormente à data de emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial (conforme o Anexo X do Edital);
- e. Ata de nomeação da Diretoria Atual, se S.A.
- f. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- g. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [http:// www.bb.gov.br](http://www.bb.gov.br) ;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

- h. Comprovante de regularidade cadastral – empresa, sócios/acionistas e dirigentes – efetuadas pelo Banco do Brasil (BB) no Sistema de Pesquisa Cadastral. SP: Setor Público (Estados, Municípios, Distrito Federal e órgãos da administração direta ou indireta)/SIPES (a ser emitido pelo BB);
- i. Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, extraída da Internet, no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com o Banco do Brasil – CONRES (a ser emitido pelo BB);
- i. Atestados de Qualificação Técnica e/ou Realização de Obras (para construtoras que não operam com o BB) (a ser emitido pelo BB);
- j. Declaração de experiência em Construção Civil com o número de unidades produzidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e outros Programas Contratados pelo Banco do Brasil (a ser emitido pelo BB).
- k. Prova de avaliação de risco validada pelo Banco do Brasil.
- l. CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.
- m. Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) do que segue:
- m1. Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços semelhantes em características ao objeto deste instrumento.
- m2. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
- m2.1. no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- m2.2. no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa participante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- m2.3. no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- m2.4. no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precário.
- m3. Prova de registro ou inscrição junto aos Conselho(s) Técnico(s) competente(s), da empresa e de seus responsáveis técnicos.

**13 . Critério de classificação e desempate para seleção da empresa:**

13.1 Serão utilizados como critérios de classificação das empresas habilitadas que participarem da seleção:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

a. Comprovação mediante declaração que possui experiência em construção civil no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com o maior número de unidades já construídas (a ser emitida pelo BB);

b. Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens elencados acima, a empresa selecionada será escolhida por sorteio, na presença dos representantes credenciados das empresas presentes e do Município, em data e local a ser indicado pelo Município de Várzea Grande - MT.

13.2. A empresa selecionada será convocada a retirar perante o Município, um Comunicado de Seleção para dar prosseguimento a contratação perante o Banco do Brasil (BB), conforme o modelo em Anexo X do Edital.

**14 . Do Pagamento:**

14.1 Será de responsabilidade exclusiva do Banco do Brasil (BB) os pagamentos referentes à execução do equipamento público mediante a(s) medição (ões) apresentada(s), comprovada(s) e autorizada(s).

**15. Das Sanções/ Penalidades:**

15.1. A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

a. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Várzea Grande -MT, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

**16. Das Disposições Gerais:**

16.1. Em conformidade com a Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, o projeto do empreendimento deverá atender uma das seguintes diretrizes, conforme elencado no subitem 2.4.1 da referida Portaria - Um empreendimento será considerado contíguo a outro quando a menor distância, em linha reta, do ponto do perímetro da sua poligonal mais próximo ao perímetro da poligonal do outro empreendimento for igual ou inferior a 1.000 (um mil) metros.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**17. Declaração:**

17.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Projeto são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

**Maria Lúcia Medeiros Lacerda Oliveira**

Arquiteta e Urbanista

CAU nº A38764-9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**(Papel timbrado da empresa).**

**ANEXO II – MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2018**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal no Chamamento Público nº \_\_\_\_/20\_\_, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prestar todos os esclarecimentos, interpor bem como desistir de recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s) de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail para recebimento de informações: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da Empresa:**

**OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**(Papel timbrado da empresa).**

**ANEXO III – MODELO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2018**

Pelo presente termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de Várzea Grande - MT, seu interesse em apresentar proposta de construção(ões) de Equipamento(s) Público(s) nos terrenos descritos *no subitem 3.2* do Edital de Chamamento Público no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação e apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação solicitada.

Várzea Grande/MT, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da Empresa:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

*(Papel timbrado da empresa).*

**ANEXO IV – MODELO**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2018**

Em atendimento ao previsto no edital de **Chamamento Público Nº \_\_\_/2018**,  
**DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação  
no presente certame.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da Empresa:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

*(Papel timbrado da empresa).*

**ANEXO V – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2018**

Pela presente declaração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua e/ou Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_/UF, DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, que tem total conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), instituído pela Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, e Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº 168, de 12 de abril de 2013 e alterações posteriores, tendo como Agente Executor do Programa o Banco do Brasil, Instituição Financeira Oficial autorizada, submetendo-se a todas as regras ali fixadas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da Empresa:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

*(Papel timbrado da empresa).*

**ANEXO VI – MODELO**

**DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2018**

**A/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital do presente Chamamento Público, **DECLARA**, sob as penas da  
lei, que:

- a)** Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b)** Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- c)** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- d)** Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto deste Chamamento, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da Empresa:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**(Papel timbrado da empresa).**

**ANEXO VII – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE /MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARO, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2018, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas aonde serão executados os serviços de construção(ões) de Equipamento(s) Público(s), de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro; constando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Várzea Grande/MT, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pelo acompanhamento:  
Cargo/função do servidor:  
RG nº:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Licitante:  
Nome do Representante legal/signatário:  
Cargo/função do representante legal/signatário:  
RG nº:  
CPF nº:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

*(Papel timbrado da empresa).*

**ANEXO VIII – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste Chamamento Público nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Várzea Grande/MT, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da Empresa:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

*(Papel timbrado da empresa).*

**ANEXO IX – MODELO**

**DECLARAÇÃO DA CIÊNCIA DE ANÁLISE DE CRÉDITO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2018**

Pela presente declaração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua e/ou Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos legais, e em cumprimento ao solicitado no Edital do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ que possui total ciência de que os créditos da empresa passará por uma análise de risco perante o Banco do Brasil, nos Termos da Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e alterações posteriores, do Ministério das Cidades.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**(Papel timbrado da empresa).**

**ANEXO X - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE MODIFICAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2018**

**A/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do presente Chamamento Público, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não houve nenhuma modificação no contrato social posteriormente a emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**ANEXO XI – MODELO**

**COMUNICADO DE SELEÇÃO A SER ENCAMINHADO PARA A EMPRESA SELECIONADA E PARA  
AO BANCO DO BRASIL**

**COMUNICADO DE SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE  
EQUIPAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA  
CASA MINHA VIDA (PMCMV), POR FORÇA DA CLASSIFICAÇÃO  
OBTIDA NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
\_\_\_\_/2018.**

Fica a (qualificação completa da empresa selecionada) autorizada a apresentar junto ao Banco do Brasil, no prazo estipulado a apresentar proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV).

A proposta a ser apresentada pela empresa selecionada deverá atender às condições de contratação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), conforme critérios estabelecidos pelo Banco de Brasil, além de considerar as especificações indicadas pelo Município de Várzea Grande – MT.

O não cumprimento do prazo estipulado ou a não aprovação do projeto proposto pela empresa selecionada implicará na imediata desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Várzea Grande - MT a convocação dos participantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 534768/2018**

**CH N. 03/2018**

**ANEXO XII**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ESCOLA PADRÃO FNDE**

\* Memorial Descritivo

**Observação: O material citado encontra-se disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – link: Licitação - Licitações 2018 - Chamamento Público - Chamamento Público nº 03/2018.**

\* Caso não conseguir visualizar o material acima no site, os interessados poderão ser adquiridos gratuitamente pelos interessados na Superintendência de Licitação, sito a avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP. 78.125-700, período das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, oportunidade em que deverão fornecer CD-R ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb.